

## **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**OBJETO:** leilão para venda de bens móveis inservíveis, próprios do Município de Santa Cruz do Sul-RS

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 18/12/2024**

**Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\***

**Início da Disputa às 08:30 h\***

**\*horário de Brasília**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** maior lance por lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/LIC/SEFAZ/2024**

**Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 9779**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Governança

## **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul/RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o LEILÃO de bens móveis inservíveis do Município de Santa Cruz do Sul (máquinas, veículos e sucatas), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A descrição dos bens e os preços mínimos para arremate dos lotes estão apresentadas no Anexo I, e os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - Os lotes de bens a serem a ser alienados foram previamente avaliados por Comissão designada através da Portaria n.º 35.878, de 28/05/2024.

1.4 - Os agentes nomeados para realização do Leilão foram designados por meio da Portaria 34.580, 07 de agosto de 2023.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste leilão eletrônico os interessados (Pessoas Físicas e Jurídicas), de qualquer natureza, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

2.2 - Os interessados em participar deverão obrigatoriamente estar previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), bem como ter capacidade civil para contratar e realizar pagamentos e operações financeiras para honrar as compras firmadas no Leilão, nos termos da legislação em vigor.

2.3 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>).

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação quando encerrada a etapa competitiva.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1 - o impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7.1 - A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.7.8 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **3. DO PROCEDIMENTO E DA VISTORIA FACULTATIVA**

3.1 - O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

3.2 - O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal Bannrisul, no endereço eletrônico [www.pregaobannrisul.com.br](http://www.pregaobannrisul.com.br).

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Central de Licitações, designado para atuar como leiloeiro, o qual poderá solicitar suporte da equipe de apoio, bem como poderá solicitar o auxílio de qualquer membro da Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança ou membros da Comissão de Avaliação, os quais, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

3.4 - Antes do dia marcado para a realização da disputa, os interessados terão o direito de analisar (visitar) os bens a serem leiloados, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rodovia BR 471, km 126,5 - Bairro Pedreira, no horário de expediente informado no site do Município. A visita deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o servidor Daniel Eloir da Silva ou outro servidor designado, pelo telefone (51) 3690-4136, ramal 8903.

3.4.1 - As visitas poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data de realização do leilão, e será realizada com acompanhamento de servidor da Administração Municipal.

3.5 - Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo portanto, quaisquer reclamações posteriores quanto ao seu estado e condições.

3.6 - Será permitida, exclusivamente, a inspeção e avaliação visual dos lotes, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças, ficando os visitantes cientes das reais condições dos lotes, não cabendo posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1 - Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 2 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

4.2 - Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

4.3 - O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 - O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

4.5 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

4.6 - O modo de disputa será o ABERTO, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes.

4.7 - O intervalo de diferença de valores entre os lances ofertados deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.8 - Serão aceitos apenas lances que forem iguais ou maiores ao lance mínimo, estipulado em cada lote deste edital. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, mas somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

4.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR LANCE para o lote. O sistema informará a proposta de melhor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Leiloeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

4.13 - É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o proponente declarado vencedor à perda de caução correspondente ao Lote arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo edital) e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste edital, correspondente ao lote que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

4.14 - Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado, mediante confirmação do valor da proposta pelo licitante via "Chat" do sistema.

4.15 - Após a realização da disputa, conhecido o arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá a análise das condições de participação do mesmo no certame, abrindo prazo via sistema eletrônico das informações dispostas no Anexo II, visando a emissão da Guia de Recolhimento, devendo a diligência ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.16 - O não atendimento ao disposto no item 4.15 poderá implicar a desclassificação da proposta do arrematante para o lote, o qual poderá ser objeto de nova apregoação no mesmo evento, respeitada a ordem de classificação. A critério do Leiloeiro poderá ocorrer a reabertura do prazo previsto no presente edital.

4.17 - Para fins de declaração de arrematante de lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

4.18 - No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.19 - Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando a data e hora da reabertura da sessão.

4.20 - Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

4.21 - O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceite de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrentes,

ficando a Administração Municipal e o Leiloeiro isentos de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** – Nos termos do disposto no Art. 31, § 4º d Lei 14.133. de 1º de abril de 2021, o presente leilão não terá fase de habilitação.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, bem como os que forem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 - O vencedor arrematante pagará 100% (cem por cento) do valor arrematado, à vista, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento da Guia de Recolhimento, a qual será enviada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do leilão. O depósito deverá ocorrer em conta bancária de titularidade do Município, informada na Guia de Recolhimento enviada via sistema eletrônico pelo Leiloeiro.

7.2 - Decorrido o prazo previsto no item 6.1 sem que o arrematante efetue o pagamento correspondente, fica facultado ao Leiloeiro adotar os seguintes procedimentos:

7.2.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

7.2.2 - Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.3 - A arrematação somente será considerada concluída após o recolhimento ao Município, do valor do lance vencedor do bem, observado o prazo de tramitação bancária para o efetivo ingresso do valor pago na conta do Município.

7.4 - O arrematante deverá efetuar o pagamento na rede bancária, conforme informado nos dados declarados para fins de emissão da Guia de Recolhimento, com dados sob sua inteira responsabilidade, caso contrário, perderá o direito sobre o lote arrematado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

7.5 - O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de Chave PIX, depósito bancário ou transferência, **devidamente confirmados pela Tesouraria do Município**, junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 0180-5, conta corrente nº 38943-9 ou Banrisul, Agência nº 0340, conta corrente nº 041302650-6.

7.5.1 - O arrematante poderá, mediante utilização de aparelho celular que possua câmera digital, aplicativo QR Code e conexão à internet, utilizar o pagamento via pix por QR Code (modelo estático). Para o pagamento, deverá ser preenchido o valor e descrição do lote pago. (Exemplo: R\$ 10.000,00 ref. Lote 01. Conta direcionada: Banco do Brasil 0180-5 38943-9). O código será emitido e enviado a cada arrematante, devendo o comprovante ser enviado para o e-mail: [tesouraria@santacruz.rs.gov.br](mailto:tesouraria@santacruz.rs.gov.br).

7.6- A verificação do pagamento será realizada pelo Leiloeiro, com a devida confirmação pela **Tesouraria do Município**, e sua comprovação ficará registrada no processo administrativo do Leilão Eletrônico.

7.7 - Não será gerada nova Guia de Recolhimento para o mesmo arrematante do Lote, exceto em casos de incorreções ou falha na disponibilização do documento ao arrematante.

7.8 - A emissão da **Guia de Recolhimento**, está condicionada à apresentação, sob inteira responsabilidade do arrematante, das informações a seguir, conforme modelo de declaração anexa ao edital:

7.8.1 -Pessoa Física: a) Dados de Identificação (Nome completo, Nacionalidade, Profissão, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Documento de Identidade e Estado Civil); b) Dados de Contato (Números de telefone).

7.8.2- Pessoa Jurídica: a) Dados de Identificação (Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ); Dados de Contato (Números de telefone e e-mail).

7.8.3 - Declaração do licitante de que caso o lote arrematado possua potencial poluidor sujeito a controle ambiental efetuará o transporte, comercialização e descarte correto, em seu nome ou de terceiro que receber o material, conforme legislação em vigor.

7.9 - É facultado ao Leiloeiro em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive em relação a situação REGULAR do arrematante no CPF ou situação ATIVA no CNPJ, verificável na página de internet do Ministério da Fazenda.



7.10 – Após a quitação do lote arrematado, será emitido recebido de quitação pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda relativo a cada lote, documento este necessário para a retirada do bem.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Após a comprovação do pagamento do valor arrematado e atendidas as demais condições deste edital, encerrada a etapa de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, após homologado, o Leiloeiro emitirá a Certidão de Arremate contendo os dados do Arrematante, do bem arrematado e do Leilão Eletrônico.

## **9. DA RETIRADA DOS LOTES DE BENS**

9.1 - Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram e deverão ser retirados no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pagamento da Guia de Recolhimento enviada pela Administração Municipal, em relação a qual será remetido por e-mail o recebido de quitação por parte da Tesouraria do Município. O envio ocorrerá em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação pela Tesouraria do Município do crédito em conta bancária do Município. **Na mensagem de ateste de pagamento serão informados o número do leilão, número do processo, identificação dos itens arrematados e dados de contato do arrematante.**

9.2- A não retirada dos lotes de bens no prazo estipulado implicará em abandono por parte do arrematante que perderá bem os direitos em relação à licitação e o valor pago pelo arremate, sendo a venda tornada sem efeito e o bem revertido ao Município, sem que caiba qualquer indenização.

9.3 – Os bens serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus e livres de quaisquer débitos incidentes sobre os mesmos até a data do leilão.

9.4 - Uma vez integralizado o pagamento e homologado o certame, o Município de Santa Cruz do Sul-RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e eventuais avarias que venham a ocorrer no(s) lote(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo previsto no edita.

9.5 - Todas as despesas de transferências, documentos (como por exemplo: documentação necessária para transporte, Licenças Ambientais, Autorização Especial de Trânsito, etc), retirada, carregamento e transporte, tributos/taxas incidentes se for o caso, bem como quaisquer outras correlatas, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

9.6 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.

9.7 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado no presente edital, agendada previamente através do telefone (51) 3690-4136, sendo que os documentos referentes ao(s) lote(s) somente será(ão) entregue(s) aos arrematantes no momento da sua retirada e mediante apresentação dos seguintes documentos:



9.7.1 – Pessoa Física: a) Carteira de Identidade; b) CPF- Cadastro de Pessoa Física; c) Recibo de quitação emitido pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.7.2 – Pessoa Jurídica: a) Cartão CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; b) Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Simples); Recibo de quitação emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.8 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Administração Municipal não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

9.9 – A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Unidade de Controle Patrimonial e todas despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

9.10 – O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do recibo de quitação, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos

9.11 - O arrematante deverá regularizar junto ao DETRAN ou órgão competente, conforme o caso, a numeração dos motores e dos chassis dos veículos, tanto fisicamente quanto no cadastro daquele Departamento, quando for necessário.

9.12- Os valores referentes ao Licenciamento Anual, Multas, se houver, valores referentes ao Seguro Obrigatório e taxas referentes à transferência de propriedade são de inteira responsabilidade do arrematante.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br));

10.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

11.1.1 - não realizar o pagamento do lote arrematado;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



- 11.1.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou quitação do pagamento;
- 11.1.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 - não manter o lance arrematante;
- 11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.1.9 - descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital;
- 11.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando não realizar o pagamento total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 11.1.2 a 11.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado;
  - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
  - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03(três) ano e máximo de 06(seis) anos;
- 11.3 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - 11.3.1 - O recurso de que trata o item 11.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.4 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;
- 11.5 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias;
- 11.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 11.6.1 - Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil;

11.7 - A multa compensatória de que trata o item 11.1.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita em Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A participação no presente leilão implica na concordância e aceitação dos termos e condições deste edital, bem como na submissão às demais obrigações legais dele decorrentes.

12.2 - A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

12.3 - Os bens serão entregues aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e livres de quaisquer débitos incidentes sobre os mesmos até a data do leilão.

12.4 - Na hipótese do procedimento restar deserto, a Administração Municipal poderá, a seu critério republicar o procedimento.

12.5 - O Leiloeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 - É facultado, ainda, ao Leiloeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Leiloeiro, sob pena de desclassificação.

12.7 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo, bem como o direito de excluir lotes a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação aos interessados.

12.8 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

12.9 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo servidor designado Leiloeiro.

12.11 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.16- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

12.19 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Bairro Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br), fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

12.20- Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.21- Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

12.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Lista de lotes, especificações e valores dos bens;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Dados de Identificação e Termo de Compromisso de Arremate;
- c) ANEXO III – Arquivo com fotografias dos lotes junto ao site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br).

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## ANEXO I- LISTA DE LOTES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS BENS

LOTE	CÓD. CATSER	CÓD. GRP	OBJETO DO LOTE	AVALIAÇÃO	INDICAÇÃO DE LANCE INICIAL MÍNIMO
1	21946	61541	Lote de sucatas – contêineres 1,2 e 3. Lote composto por uma variedade de sucatas metálicas mistas armazenadas em contêineres num volume aproximado de 60 m <sup>3</sup> . Os contêineres em si não estão incluídos no lote e permanecerão propriedade do leiloeiro.	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
2	21946	61542	Lote composto por diversas sucatas de luminárias e reatores de alumínio para lâmpadas, num volume aproximado de 80 m <sup>3</sup> .	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	21946	61543	Lote composto por cerca de 100 carcaças de pneus de diversas bitolas.	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
4	21946	61544	Lote composto por retroescavadeira Randon Mod: RK-406B, 4X4, pot: 82HP, diesel. Cor: amarela, ano/mod:2010, chassi: AA406BMC4W1896, RE 31, sem placa.	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
5	21946	61545	Lote composto por retroescavadeira JCB 3C, ano 2010, 4x4. Chassi: 9B9214T04ABDT4860, série: 1396860, motor turbo, 92HP, ar cond. Placa: IQX1072, RE 34. Tombo nº 0084331.	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
6	21946	61546	Lote composto por retroescavadeira Randon RK-406B, ano 2007, tração 4x2, motor 82HP, chassi 7A406BMC2W0547, motor E1N138058, placa: INX1343, RE 27. Tombo nº 0073296.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
7	21946	61547	Lote composto por motoniveladora (patrola) modelo FG85A "B". Marca: Fiat Allis. Chassi: 71S00894. Ano:1997. Sem placa e motor sem numeração. Tombo nº 0001717.	R\$ 81.500,00	R\$ 81.500,00
8	21946	61548	Lote composto por automóvel VW Gol 1.0 16v. Ano: 1999. Placa: CRK3433. Chassi: 9BWZZZ373YT0272218. Tombo nº 0107160.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	21946	61549	Lote composto por VW Gol 1.0 2004/2004 04 portas, gasolina, Pot.67 Hp. Cor: Branco Glacial. Chassi 9BWCA05X44T098590. Placa: ILR6292. Tombo nº 0062470.	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

10	21946	61550	Lote composto por VW Kombi 1.4 Flex, 79 HP, ano 08/2009, 15 lugares, chassi 9BWMF07X29P013586, cor branca, placa: IPM4195. Tombo nº 0079051.	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
11	21946	61551	Lote composto por VW Kombi 2004/2004, cor: branco glacial, 09 passageiros, motor a gasolina, 61HP, chassi: 9BWGB07X34P006437, placa: ILU7133. Obs.: veículo possui solda de reparo no trilho do banco próximo ao número do chassi. Solda não circunferencial nas proximidades do número do chassi. Tombo nº 0062627.	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
12	21946	61552	Lote composto por VW Kombi 1.4 flex 85cv; cor: branca; ano/mod.: 2006; chassi 9BWGF07X46P016241; placa: ING5405. Tombo nº 0081253.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
13	21946	61553	Lote composto por VW Kombi Standard ano 02/03 a gasolina, placa IKZ6H65, 09 lugares, cor: branca. Chassi: 9BWGB07X93P008689. Placa antiga: IKZ6765. Tombo nº 0055227.	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
14	21946	61554	Lote composto por VW Gol City 1.6 flex; ano/mod:2005/2006; cor: branco; placa: IMR2593; chassi: 9BWCB05W86P004047. Tombo nº 0068392.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
15	21946	51555	Lote composto por Spin Chevrolet 1.8L AT Premier LTZ automática. Fab/Mod: 2020/2020. Placa: JAH8J54. Cor: Branco Summit. Chassi: 9BGJP7520LB188395. Renavam: 104678. Tombo nº 0133473. OBS: VEÍCULO SINISTRADO	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00
16	21946	61556	Lote composto por Caminhão MBB 1517, vermelho, 1986. Chassi: 9BM345305GB711844. Placa ANT: QB9644. Placa atual: ISE5364, prefixo BM 666. Tombo nº 0029357. OBS: VEÍCULO SINISTRADO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
17	21946	61557	Lote composto por caminhão 6x4 com caçamba basc. Ano/Mod: 2011. Marca: Ford Cargo. Mod: 2628E. Chassi: 9BFZCEEX6BBB79548. Branco. Ren: 320242. Placa: IRU9C44. OBS: VEÍCULO SINISTRADO	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
18	21946	61558	Lote composto por motocicleta Honda XR250 Tornado, ano/mod.2006, chassi 9C2MD34006R011694. Placa: INI0E72. Tombo nº 0071957.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
19	21946	61559	Lote composto por motocicleta Honda XR250 Tornado, ano/mod.2006, chassi 9C2MD34006R006607. Placa: INI0I31. Tombo nº 0071958.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

20	21946	61560	Lote composto por motocicleta Honda XR250 Tornado, ano/mod.2006, chassi 9C2MD34006R012278. Placa: INI0E57. Tombo nº 0071959.	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
21	21946	61561	Lote composto por motocicleta Honda XR250 Tornado, ano/mod.2006, chassi 9C2MD34006R013642. Placa: INI0E64. Tombo nº 0071960.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
22	21946	61562	Lote composto por motocicleta Honda XR250 Tornado, ano/mod.2006, chassi 9C2MD34006R009221. Placa: INI0E67. Tombo nº 0071961.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
23	21946	61563	Lote composto por motocicleta Honda XR250 Tornado, ano/mod.2006, chassi 9C2MD34006R009240. Placa: INI0G49. Tombo nº 0071962.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
24	21946	61564	Lote composto por motocicleta Honda XR250 Tornado, ano/mod.2006, chassi 9C2MD34006R005862. Placa: INI0G56. Tombo nº 0071963.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
25	21946	61565	Lote composto por automóvel Ford Ranger XLT 12A ano/mod:2009/2010 a gasolina. Cor: branca. Chassi: 8AFDR12A5AJ291571. Renavam: 000202779. Placa antiga: IQKJ13. Placa nova: IQK8J13. Tombo nº 0082954.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
26	21946	61566	Lote composto por ônibus escolar conv. peq., marca: Iveco, CityClass70C16, cor: amarelo. Chassi: 93ZL68B01B8422037, mod.: 3843, placa: IRX4735. Tombo nº 0083449.	R\$ 31.480,00	R\$ 31.480,00
27	21946	61746	VW KOMBI STANDARD ANO/MOD 2003 GASOLINA CORBRANCA 61HP N MOTOR UGA093349 CHASSI 9BW6807X73P012952 PLACA ILG 6330	R\$ 5.270,00	R\$ 5.270,00
28	21946	61747	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA: IVQ 5A78 ANO 2014 07 LUGARES CHASSI: 9BD119609E1118893 MOTOR: 370A0011*2658062 PLACA ANTIGA: IVQ 5078	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
29	21946	61748	CAMINHAO BASCULANTE VW 14150 BRANCO 1993 CHASSI9B WXTAE29 PDB04114 PLACA : ICE 4550 C 87	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
30	21946	61749	RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2010 4X4 MT CHASSI:9B9214T04ABDT4879 SERIE:1396879 MOTOR TURBO 92HP AR COND RE 38 PL IQX1093	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00





MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

31	21946	61750	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO AUTOPROPELIDO HAMM-FIAT ALLIS 2420 RC08	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
32	21946	61751	MICRO TRATOR YANMAR NSB 115 NUM:TC11 13CV 2400RPM MOTOR:176S2615 CHASSI:826S0573 (NESTE LOTE NÃO ESTÃO INCLUÍDOS IMPLEMENTO E CARRETA)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**OBSERVAÇÃO:**

**“Os lotes acima tratam-se de bens inservíveis à Prefeitura de Santa Cruz do Sul, compondo a lista do presente Leilão Administrativo. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas”**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E TERMO DE**  
**COMPROMISSO DE ARREMATÉ**

\* As empresas e/ou pessoas físicas participantes poderão optar por entregar sua declaração em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes desde modelo, sob pena de possível desclassificação.

\* Descrever o número e a especificação do lote arrematado.

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO**  
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/LIC/SEFAZ/2024**

**OBJETO:** leilão para venda de bens inservíveis próprios do Município de Santa Cruz do Sul-RS (máquinas, veículos e sucatas)

Nome ou Razão Social: .....

CPF **ou** CPF nº: .....

Endereço Completo: .....

Cidade: ..... Estado da Federação: .....

Representante Legal (se houver): .....

Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....do representante legal.

**DECLARO:**

**a)** ter arrematado o(s) lote(s) abaixo listados, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital, tendo plena ciência das obrigações assumidas;

**b)** estar ciente de que os bens foram leiloados no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Sul-RS, qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s);

**c)** que caso o lote arrematado possua potencial poluidor sujeito a controle ambiental, efetuirei o transporte, comercialização e descarte correto, em meu nome ou de terceiro que receba o material, conforme legislação em vigor;

**d)** estar ciente de que ao participar do Leilão estarei sujeito às penas previstas no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

LOTE	OBJETO	VALOR ARREMATADO
Especificar nº do lote	Informar a especificação do lote	R\$ ...
...	...	...



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

**DADOS DO ARREMATANTE:**

Se for <b>PESSOA JURÍDICA:</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço atualizado:	
Nome de pessoa para contato:	
Números de Telefone:	Obs.: Informar o código de área
Convencional:	
Celular:	
E-mail:	
Banco Escolhido depósito (caso Pix apenas informar que vai transferir via pix)	

Se for <b>PESSOA FÍSICA:</b>	
Nome Completo:	
Nº do CPF:	
Endereço Completo:	
Números de Telefone:	Obs.: Informar o código de área
Convencional:	
Celular:	
E-mail:	
Banco Escolhido depósito (caso Pix apenas informar que vai transferir via pix)	

..... de ..... de 2024.

**Local, data.**

.....  
**Nome e assinatura do Declarante/ou  
Representante Legal**

**AUTORIZO A RETIRADA DO(S) LOTE(S) PELO SR. (A):**

Nome ou Razão Social: .....

CPF OU CNPJ nº: .....

**ANEXO III – MODELO DE GUIA DE RECOLHIMENTO**

Guia nº \_\_\_\_/2024

**GUIA REF. LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins que

Arrematante: .....

CPF : ..... CNPJ: .....

Telefone Convencional : ..... Telefone Celular : .....

Forma de Pagamento: ( ) Transferência/PIX ( ) Depósito Bancário

Banco escolhido para depósito:

( ) Banrisul Agência: 0340 Conta Corrente: 041302650-6

( ) Banco do Brasil Agência: 0180-5 Conta Corrente: 389439

**ARREMATOU** o(s) seguinte(s) bem(s), nos termos do Leilão Eletrônico nº 01/2024:

Lote	Valor (R\$)
<b>TOTAL</b>	

**AUTORIZA-SE** a retirada do(s) lote(s) pelo Sr.(a): \_\_\_\_\_,  
conforme informado pelo declarante no Termo de Compromisso de Arremate.

Banco do Brasil, 0180-5 38943-9.

Santa Cruz do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Arrematante:

Chancela da  
Tesouraria do Município PMSCS

